



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000146/2023-73

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
(COGIC)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRÉ TRATAMENTO DE ESGOTOS NO CAMPUS DE MANGUINHOS DA FIOCRUZ, RIO DE JANEIRO – RJ. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Prédio Sede, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº [1567804](#), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **PADOVA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.374.280/0001-60, sediada na Avenida Vereador Antônio Ferreira dos Santos, nº 303, Bairro: Braga, Cabo Frio - RJ, CEP: 28.908-200, com endereço eletrônico: pericles@padovaengenharia.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PÉRICLES PAIM DE PÁDUA, no uso das atribuições que lhe confere a 9ª Alteração Contratual (SEI nº 3492884), tendo em vista o que consta no Processo nº **25389.000146/2023-73** e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4260495 e 4262659), acostada aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 24,97% (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 198.842,48 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **SUPRIMIR** 34,07% (trinta e quatro inteiros e seis centésimos por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 271.294,91 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), nos moldes do art. 65, §1 c/c §2, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 04/2024, por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/06/2025 a 19/08/2025, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.4. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 04/2024, por mais 02 (dois) meses, com fundamento no artigo 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 796.303,48 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e três reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 723.851,05 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3493546)	R\$ 796.303,48	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 796.303,48	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 796.303,48	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O 1º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 198.842,48	24,97%	-
Supressão de Serviços	R\$ 271.294,91	-	34,07%
Valor do Termo Aditivo	(-) R\$ 72.452,43	24,97%	34,07%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 723.851,05	24,97%	34,07%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é reduzido em **R\$ 72.452,43 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, sendo este valor resultante do valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: [1001000000](#); Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 234048; e Pl: B1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 36.192,55 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Proposta Comercial/Concordância (SEI nº 4250772); Planilha 1º Aditivo (SEI nº 4250818); Planilha Supressão (SEI nº 4251445); Cronogramas Físico-Financeiro (SEI nº 4251484 e 4251492); Memória de Cálculo (SEI nº 4252202 e 4252232); Projeto (SEI nº 4252293); Análise de Serviços Extra-Contratuais (SEI nº 4255172); Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 4255181).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 15/10/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 000000004355400000000000).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, sem prejuízo do reajuste que ainda será formalizado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Pérides Paim de Pádua
Sócio
PADOVA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Alves Telles
2. Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **Péricles Paim de Pádua, Usuário Externo**, em 19/10/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 21/10/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 21/10/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 21/10/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4355407** e o código CRC **82CD77F5**.